

1. IEF OU CIG? EU SOU ELEGÍVEL PARA AMBAS, QUAL DEVO ESCOLHER?

Se você é elegível para ambas as bolsas **Marie Curie, CIG e IEF**, verifique os critérios que se seguem na tabela para decidir qual a mais apropriada no seu caso. O objectivo dos grants são diferentes, portanto a sua proposta também difere. Poderá submeter os dois tipos de grants mas terá de decidir por um deles, uma vez que não pode ser financiado duas vezes para o mesmo projecto.

	IEF	CIG
Elegibilidade	Regra da mobilidade, PhD/ ou pelo menos 4 anos de investigação a tempo inteiro; 100% do seu tempo deve ser dedicado ao grant.	Regra da mobilidade, PhD/ ou pelo menos 4 anos de investigação a tempo inteiro. Contrato a 100% com a instituição de acolhimento pelo menos durante o período da bolsa CIG.
Objectivo	Para apoiar o desenvolvimento de carreira (ou o reinício) de investigadores experientes em diferentes estágios de carreira, e reforçar a diversificação de competências interdisciplinares e/ou através da realização de experiências intersetoriais.	Para apoiar investigadores nos primeiros passos da carreira de investigação europeia e alcançar integração profissional duradoura no espaço REA.
Fianciamento (previsão)	Total de salário por fellow (aprox. 58.500€/ano) + cost contribution to the host institution	25.000€ Euros flat rate/ ano
Duração	1 a 2 anos	2 a 4 anos
Taxa de sucesso 2012 call	18%	23%

2. POSSO SUBMETER, ALÉM DE UMA BOLSA IXF (IIF, IOF OU IEF), UMA CIG?

Poderá submeter o número de propostas que deseja, mas não pode ter uma CIG, ao mesmo tempo que uma bolsa IXF.

A CIG é um “top-up” do seu salário e obriga a existência de um contrato de trabalho com a instituição de acolhimento, enquanto as bolsas individuais IXF asseguram o seu salário integral. Portanto, uma apresentação dupla de submissões propostas levaria ao duplo financiamento, o que não é legal. Assim, caso tenha sucesso em 2 propostas IxF e CIG terá de optar por uma.

3. PODE UM INVESTIGADOR CANDIDATAR-SE A UMA BOLSA DE ESTUDO INDIVIDUAL (IEF, IOF OU IIF) E BOLSA DE INTEGRAÇÃO DE CARREIRA (CIG)?

Sim, um investigador pode candidatar-se a uma bolsa individual e uma CIG no mesmo “calendar year”.



4. PODE UM INVESTIGADOR FINANCIADO NUMA IEF SUBMETTER UMA SEGUNDA IEF, DEPOIS DE O 1º PROJETO ESTAR CONCLUÍDO?

Sim, um investigador é elegível para se candidatar a uma segunda bolsa IEF. No entanto, o valor acrescentado do novo projeto deve ser claramente demonstrado, especialmente no **impacto** esperado na carreira do investigador.

5. ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO?

Normalmente, num dos 27 Estados-Membros ou Estados associados. Os países UE-27 são: Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Suécia e Reino Unido. Os países associados são: Albânia, Croácia, Macedónia, Islândia, Israel, Liechtenstein, Montenegro, Noruega, Sérvia, Suíça e Turquia. Outros estados podem tornar-se países associados, verifique as últimas notícias [aqui](#)^(link).

6. QUEM É O COORDENADOR DA FELLOWSHIP (HERSELF PRÓPRIO FELLOW)?

Na submissão o coordenador é: O (futuro) fellow. Depois do **Grant Agreement** (GA): O coordenador é o orientador científico do contrato.

7. O QUE SÃO "PAÍSES TERCEIROS"?

"Os países terceiros" são todos os países que não são nem Estados-Membros da UE nem os países associados (ver aqui a lista de países associados [aqui](#)^(link)).

"Países parceiros da cooperação internacional" (ICPCs - [aqui](#)^(link)) formam um grupo especial de países terceiros em que as regras específicas de participação no FP7 de reembolso aplicáveis.

8. A DATA DE INICIO DAS MARIE-CURIE-FELLOWSHIP INDIVIDUAIS DAS CALLS DE 2013?

A data de início provável para as Bolsas Marie Curie de 2013 será em Março de 2014.

9. EXISTEM AÇÕES MARIE-CURIE DE APOIO A MULHERES NA CIÊNCIA?

Não, não existem acções Marie-Curie específicas de apoio a mulheres na ciência. Todas as Acções Marie Curie estão abertas para homens e mulheres. Nas bolsas IEF, há ainda um painel para investigadores que gostariam de continuar a sua carreira após uma pausa (que pode ser devido a razões pessoais, como criar os filhos, mas que pode ser de qualquer natureza, e.g., o serviço militar). O "career restart panel" está também aberto para homens e mulheres.

10. É POSSÍVEL DIVIDIR AS ESTADIAS NUMA IOF?

Sim. É possível dividir as estadias entre a saída e os return hosts.

A distribuição das deslocações deve ser suportada pelo projeto de investigação, descrito no plano de trabalho evidenciado pelo **applicant**.

Por favor note que para o regime de IOF, a duração da fase de saída (“outgoing”) é entre 12 a 24 meses e a fase de retorno é de 12 meses obrigatórios.

11. É UM INVESTIGADOR COM NACIONALIDADE EUROPEIA E TRABALHA ATUALMENTE NUM PAÍS TERCEIRO (ELEGÍVEL PARA UMA IOF). SE SE CANDIDATAR A UM IOF É ELEGÍVEL PARA OUTRO PAÍS TERCEIRO?

Sim, um investigador experiente que seja nacional de um Estado Membro da UE ou País Associado é elegível para financiamento de uma bolsa IOF, mesmo que ele/ela não se mova diretamente de um Estado membro da UE ou país associado para um país terceiro (no momento do **deadline** está a trabalhar no exterior da Europa). Como critério formal o investigador precisa de provar a actividade de investigação na Europa (o requisito mínimo desta actividade na Europa não está definido).

12. COMO PODE TORNAR-SE AVALIADOR?

Siga as informações do **Research Participant Portal** com a informação necessária para per-
tencer ao **grupo de avaliadores**^(link).

13. EM QUE PERSPECTIVA DEVO ESCREVER A MINHA PROPOSTA: 'I', 'RESEARCH', 'WE'?

Você pode usar o 'I', 'research', 'we' ou 'the applicant'. Depende do seu estilo pessoal de escrita, e também do que é mais comum. Contudo, lembre-se que é importante que transpareça entusiasmo e liderança na proposta o que, por vezes é menos patente numa proposta escrita na terceira pessoa.

14. EU VOU PARA OUTRO PAÍS/FUTURA HOST ORGANIZATION APÓS O DEADLINE DA CALL. SERÁ QUE A MINHA CANDIDATURA FICA INELEGÍVEL POR CAUSA DA REGRA DE MOBILIDADE?

Não. O que conta, a fim de cumprir a regra de mobilidade é o momento antes do **deadline**: Ou seja, quando passa menos de 12 meses nos 3 anos imediatamente anteriores à data do **deadline** na **host organization**, a fim de cumprir o critério de mobilidade. O que acontece entre o prazo e o início da bolsa não é relevante.

15. QUAL É O CICLO DE VIDA DE UMA IIF?

Desde que escreve a sua proposta até ao início do projecto passam cerca de 14 meses.

Fase 1: Após a apresentação da call para as IIF, o investigador e a organização de acolhimento têm cerca de 5 meses para preparar e apresentar a proposta até a data limite.

Fase 2: Um painel de especialistas avalia as propostas (2-3 meses)

Fase 3: Os candidatos cujas propostas foram apuradas na 2ª fase serão convidados pela Comissão (COM) para negociar (2-3 meses)

Fase 4: Se a negociação com a COM for bem sucedida, passam mais cerca de 2-3 meses na preparação do contrato

Fase 5: Fase de entrada na instituição parceira com a duração de 24 meses

Fase 6: Fase de retorno possível, para investigadores dos ICPC, por um período de 12 meses.

16. QUAL É O CICLO DE VIDA DE UMA IOF?

Quanto tempo demora a partir do momento em que você escreve a sua proposta até ao momento que o projeto pode finalmente começar (no caso de a sua proposta ser financiada pela Comissão Europeia)? Espera cerca de 12-14 meses antes de começar o seu projeto:

Fase 1: Após a apresentação da call para as IOF, o investigador e a organização de origem tem cerca de 5 meses para preparar e apresentar a proposta até a data limite.

Fase 2: Um painel de especialistas irá avaliar as propostas (2-3 meses)

Fase 3: Os candidatos cujas propostas tenham sido apuradas na 2ª fase serão convidados pela CE para negociar o contrato (2-3 meses)

Fase 4: Se a negociação com a CE for bem sucedida, poderão passar dois a três meses até a preparação do contrato

Fase 5: Primeira fase, outgoing, do projecto na instituição parceira com a duração de 24 meses

Fase 6: A segunda fase do projecto consiste na reintegração na instituição de origem por um período de 12 meses

IEF

Informação geral

17. QUAL É O CICLO DE VIDA DE UMA IEF?

Desde que escreve a sua proposta até ao início do projecto passam cerca de 14 meses:

Fase 1: Após a publicação da call para as IEF, o investigador e a organização de acolhimento tem cerca de 5 meses para preparar e apresentar a proposta até a data limite.

Fase 2: Um painel de especialistas irá avaliar as propostas (3 meses)

Fase 3: Os candidatos cujas propostas tenham sido apuradas na 2ª fase serão convidados pela COM para negociar (2-3 meses)

Fase 4: Se a negociação com a COM for bem sucedida, vai demorar mais 2-3 meses para preparar o respectivo contrato

Fase 5: Início do projeto, na instituição acolhedora por um período de 12 a 24 meses

18. QUAIS OS TÓPICOS DE INVESTIGAÇÃO QUE SÃO APOIADOS?

Todas as propostas de áreas científicas e tecnológicas de investigação com interesse para a comunidade europeia são elegíveis. Não há definição de áreas prioritárias (a **inovação** é o critério de excelência). As linhas de investigação dentro do programa EURATOM (fissão e fusão nuclear) não são elegíveis para financiamento dentro das **Marie Curie Actions**.

19. COMO É QUE FUNCIONAM AS BOLSAS INDIVIDUAIS (IXF)?

O investigador submete uma proposta à COM em conjunto com a instituição de acolhimento ("**host institution**"). Se a proposta for selecionada, a Comissão assina contrato com a instituição. O investigador assina o **grant/contrato** com a instituição de acolhimento.

Host institution

20. EXISTE DIFERENÇA ENTRE A FORMA COMO SÃO TRATADAS INSTITUIÇÕES DE DIFERENTES SECTORES COMO UMA EMPRESA PRIVADA E UMA UNIVERSIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE UM PROJETO? (IEF)

Não. Não existe nenhuma diferença.

21. EXISTE ALGUMA LIMITAÇÃO NO TAMANHO/ESCALA DAS ORGANIZAÇÕES DE ACO- LHIMENTO ELEGÍVEIS: E.G., EM TERMOS DE RECEITA ANUAL, Nº DE FUNCIONÁ- RIOS, ENTRE OUTROS?

Não existe nenhum limite para o tamanho e/ou escala da organização de acolhimento. Qualquer organização que atue na formação de investigadores ou em áreas de investigação podem submeter acções MC, mas cada organização terá de demonstrar a sua capacidade para “treinar” o o investigador e fornecer as instalações e infra-estruturas adequadas.

22. PODE A COMISSÃO EUROPEIA SER UMA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO?

Não. Existe apenas uma excepção para o Joint Research Centre (JRC).

23. É POSSÍVEL TER MAIS DE UM "SCIENTIST IN CHARGE" NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO?

Não. Numa bolsa IEF existe apenas uma instituição de acolhimento com a Comissão que irá assinar um contrato com o "**scientist in charge**" nessa mesma instituição.

24. DOIS INVESTIGADORES PODERIAM SUBMETER PROPOSTAS DIFERENTES A PARTIR DE UMA MESMA HOST INSTITUION (E " SCIENTIST IN CHARGE ")? SERÁ QUE VÃO SER TRATADOS DE IGUAL FORMA, COMO SE SUBMETESSEM A PROPOSTA EM DIFERENTES ORGANIZAÇÕES?

Sim. As propostas serão avaliadas de forma independente, mas a organização de acolhimento deve ter a capacidade de suportar ambas as bolsas. Estas serão verificadas na fase de negociação e um limite máximo de bolsas MC poderá ser imposto.

25. UMA VEZ QUE A PROPOSTA É SUBMETIDA, É POSSÍVEL ALTERAR A ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO SE O " SCIENTIST IN CHARGE" (DO INVESTIGADOR) ESTÁ MUDANDO DE INSTITUIÇÃO?

Não. Uma das questões fundamentais na avaliação da proposta é a avaliação da organização de acolhimento. Por conseguinte, não seria possível alterar a organização de acolhimento após a proposta ser avaliada.

INVESTIGADORES ELEGÍVEIS

26. EXISTE UM LIMITE DE IDADE PARA OS INVESTIGADORES QUE PRETENDEM CANDIDATAR-SE A UMA BOLSA IEF?

Não. A elegibilidade do investigador depende do número de anos de experiência ativa em investigação.

27. PARA SER ELEGÍVEL, OS INVESTIGADORES NÃO PODEM TER DESPENDIDO MAIS DE 12 MESES NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS NO PAÍS DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. MAS QUAL É A DATA DE REFERÊNCIA - O DIA DO DEADLINE OU A DATA DE INÍCIO DO PROJETO?

Para as bolsas individuais **Marie Curie Actions** (Bolsas intra-europeias) a data de referência é o prazo para a submissão de propostas. Se até à data do **deadline** puder comprovar menos de 12 meses na organização de acolhimento e no país, ainda está elegível. O que acontece entre a data do **deadline** e o prazo de assinatura não é contemplado.

28. COMO É QUE A COMISSÃO EUROPEIA CALCULA A EXPERIÊNCIA DO INVESTIGADOR INDIVIDUAL ATÉ À DATA DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS?

O investigador deve ter pelo menos quatro anos de experiência em investigação em regime a tempo inteiro dentro do prazo para a submissão de propostas ou ter o PhD.

29. COMO É QUE SÃO CALCULADOS OS QUATRO ANOS DE EXPERIÊNCIA A TEMPO INTEGRAL DO INVESTIGADOR?

Podem ser contabilizados os anos de investigação realizada, após o investigador obter o grau universitário/ diploma que dá acesso ao doutoramento (no país que conferiu o grau/ diploma)

Os candidatos que não dispõem dos anos necessários de experiência de investigação a tempo integral de investigação até à data do **deadline** não são elegíveis.

30. É POSSÍVEL INCLUIR O TEMPO DE PESQUISA A TEMPO INTEIRO ANTES DE OBTER O MESTRADO (TÍTULO QUE DÁ ACESSO AO DOUTORADO) DENTRO DOS NECESSÁRIOS QUATRO ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE INVESTIGAÇÃO, COMO INDICADO NO PROGRAMA DE TRABALHOS?

Em alguns casos sim. Em certos países, o grau de bacharelato qualifica o investigador a prosseguir num doutoramento. No caso de o mestrado ser baseado na investigação e na sequência da atribuição do grau de bacharelato, esse tempo pode ser contado.

31. UM INVESTIGADOR QUE JÁ TEVE UMA BOLSA MARIE CURIE PARA DOUTORAMENTO, AINDA É ELEGÍVEL PARA BOLSAS MARIE CURIE INTRA-EUROPEIAS COMO UM INVESTIGADOR EXPERIENTE?

Sim, se ele/ ela é um investigador experiente (com mais de quatro anos de experiência a tempo inteiro em investigação ou PhD).

32. SE NO SEU PROJECTO TEM PREVISTAS DESPESAS QUE INCLUAM CONSUMÍVEIS DE LABORATÓRIO, ANIMAIS EXPERIMENTAIS, HARDWARE/ SOFTWARE (INFORMÁTICA, OU PEQUENOS EQUIPAMENTOS), MISSÕES, CONVITES A /VISITAS A CONSULTORES DO PROJETO E OUTROS ESPECIALISTAS NO CAMPO), PUBLICAÇÕES EM PAPEL. ESTAS DESPESAS SÃO ELEGÍVEIS?

Sim, o montante da **categoria D** do **anexo I** contempla este tipo de despesas.

33. NAS AÇÕES MARIE CURIE (IXF) QUAIS SÃO AS DESPESAS SUPORTADAS PELA FLAT-RATE “CONTRIBUTION TO THE TRAINING EXPENSES OF ELIGIBLE RESEARCHERS AND RESEARCH/TRANSFER OF KNOWLEDGE PROGRAMME EXPENSES”?

O beneficiário, instituição de acolhimento, é quem faz a gestão/decide como irá usar a **flat-rate** na categoria 3. **O beneficiário não é obrigado a declarar as despesas efectuadas no âmbito desta flat-rate.** Esta rubrica é uma contribuição **per researcher-month** para a gestão das despesas relacionadas com a participação do **investigador** em actividades de investigação e formação como descrito na proposta e refletido no **anexo I do contrato de concessão** (contribuição para a investigação os custos relacionados com reuniões, conferências, acções de formação, cursos, etc).

No caso de evidência de que o beneficiário não está a suportar as actividades de investigação do fellow, ou seja, no caso de incumprimento do acordo de subvenção, a COM/REA poderá suspender o pagamento da flat-rate. Os **documentos para a gestão das flat-rate na Ações Marie Curie** ^(link):

“Category 3 is a flat rate. As a rule, it is for the beneficiary to decide on the use of the flat rates provided under category 3. The beneficiary is not required to declare actual expenditure incurred. As a result, the provisions of Annex II regarding ineligible expenses (e.g. VAT) have no relevance with respect to amounts claimed under category 3.

Category 3 provides a contribution per researcher-month managed by the beneficiary for expenses related to the participation of the researcher in research and training activities (contribution to research-related costs, meetings, conference attendance, training actions, courses etc).

Important notice for category 3:

The flat rate provided under category 3 refers to expenditure directly managed by the beneficiary hosting the researcher. The beneficiary is not required to declare actual expenditure incurred. However, where the Commission/REA obtains evidence that the beneficiary is not supporting the participation of the researcher in research and training activities as described in the proposal and reflected in Annex I of the grant agreement, it may decide that

the conditions for granting the flat rate are not fulfilled. In such cases it may, notwithstanding other measures to address non-performance against obligations spelled out in the grant agreement, refuse payment of the flat rate.

Therefore, in the case of a financial audit or in the context of obtaining a certificates on the financial statements, the beneficiary needs to demonstrate that an employment contract/agreement with the researcher has been provided, that eligibility conditions for recruitment of the researcher were complied with and that the researcher worked on the project (this can include lab books, scientific articles, library records, etc.

Por favor, consulte o **documento**^(link).